



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual - Eduardo Carneiro

INDICAÇÃO

AUTOR: Deputado Eduardo Carneiro

INDICAÇÃO Nº **438**/2024

Senhor, Presidente,

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo Lins Filho, a fim que possibilites **ISENÇÃO do pagamento do IPVA dos veículos automotores 100% elétricos.**

JUSTIFICATIVA

O IPVA (Imposto sobre a propriedade de veículos automotores) é cobrado anualmente pelo Estado para a circulação dos veículos.

Com o avanço das vendas de carros elétricos, que não emitem gases poluentes, assim sendo considerados mais ecológicos, nove estados e o Distrito Federal já concedem a isenção do IPVA desses automóveis. A iniciativa serve para incentivar as pessoas a comprarem carros elétricos.

Já são nove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, que concedem isenção de IPVA para os carros elétricos. **É um movimento crescente que acompanha o avanço das vendas dos veículos a baterias.** Afinal, diferente dos modelos a combustão, os elétricos não emitem gases poluentes enquanto funcionam. Por isso, são considerados mais ecológicos, principal argumento para liberação do imposto anual obrigatório.

Essa movimentação, de certa forma, é um estímulo para a venda dos carros elétricos, que atualmente também não pagam imposto de importação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual - Eduardo Carneiro

Assim exposto, justifica-se a apresentação e aprovação desta Indicação pelo Poder Legislativo Estadual da Paraíba.

Sala de Sessões, 17 de fevereiro de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Eduardo Carneiro.

Eduardo Carneiro

DEPUTADO ESTADUAL – SD